



## PROCESSO Nº 073/2015

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 20 DE OUTUBRO DE 2015

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** ALTERA DISPOSITIVO MUNICIPAL Nº 954, DE 20.12.2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 028/2015.

EXEMPLO DE RECEBIMENTO  
23/08/15  
SECRETÁRIA

Tabuleiro do Norte, 13 de agosto de 2015.

Ao

Exmº. Senhor

**Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o e demais pares desta Augusta Casa Legislativa, encaminhamos anexo, o projeto de lei que altera a Lei nº 954, de 20 de dezembro de 2007, (Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental –APA, da Lagoa de Saco do Barro).

A medida se faz necessária, haja vista ser dever do Município zelar pelos seus bens, estabelecendo medidas concretas para a sua conservação e, ao mesmo tempo, garantindo as condições para que o desenvolvimento econômico dessas áreas ocorra dentro de critérios de sustentabilidade ambiental.

Entendemos que as medidas contidas neste projeto de lei podem contribuir de forma significativa para conservar o patrimônio das áreas de proteção ambiental, pois colocará essas áreas sob especial proteção do poder público, em parceria com a sociedade civil.

Em vista do exposto, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

  
José Maranhão  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
PROTOCOLO  
Recebido há e autenticado sob  
o Nº 1636  
Tab. do Norte 20/10/15 às 11 h, e 08 min  
  
Ass. e L.ª. Arreg. e.º. Protocolo

*Cuidando bem da nossa gente*



**PROJETO DE LEI Nº 068 /2015.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Sob a denominação de **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO** e com fundamento no Art. 225, § 1º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 2º, alínea “b” da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, reformulada pela Lei Federal N.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro, bem como no Art. 2º, alínea “b” e “c”, do Decreto Federal N.º 24.643, de 10 de julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada neste Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, contendo uma área de 291,37 ha e perímetro de 11,09 km, conforme as seguintes coordenadas: no cruzamento da Rodovia CE – 266, que liga a BR – 116, na localidade de Sítio Cajueiro, à Chapada do Apodi e ao Estado do Rio Grande do Norte, com a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao Matadouro Público, no Bairro Bom Futuro, está o ponto inicial 01 (coordenadas: Este 597825 e Norte 9418295); deste, em direção ao Norte, segue em linha reta, com uma distância 651,41 metros, até o prédio do Matadouro Público, daí continua seguindo por um corredor com deflexão para a direita e esquerda da propriedade do Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, medindo uma distância total de 1.128,85 metros, onde se encontra o ponto 02 (coordenadas: Este 597869 e Norte 9417167); deste, segue em linha reta imaginária sobre a Lagoa do Saco do Barro, por uma distância de 3.688,25 metros no limite Leste, até alcançar a Estrada Municipal que liga as comunidades de Gangorrinha e Sítio Lagoinha, onde se encontra o ponto 03 (coordenadas: Este 597677 e Norte 9413820); deste, com uma deflexão de 90º para a direita, segue em linha reta no mesmo percurso da estrada por uma distância de 209,67 metros, até alcançar o ponto 04 (coordenadas: Este 597472 e Norte 9413776); deste, já no limite Leste/Sul, com uma deflexão de aproximadamente 90º para a direita, segue-se pela estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 1.740,76 metros, até alcançar o ponto 05 (coordenadas: Este 597093 e Norte 9415475); deste, segue acompanhando a referida estrada municipal,*

*Cuidando bem da nossa gente*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



por uma distância de 308,25 metros, até alcançar um corredor de acesso a comunidade de Sítio Lagoinha, onde está o ponto 06 (coordenadas: Este 597042 e Norte 9415779); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, segue-se acompanhando os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 205,09 metros, onde se encontra o ponto 07 (coordenadas: Este 597247 e Norte 9415773); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a esquerda, continua seguindo os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 985,66 metros até encontrar o ponto 08 (coordenadas: Este 597283 e Norte 9416758); deste, com uma pequena deflexão para a esquerda, segue em linha reta, ainda seguindo os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 677,87 metros, onde se encontra o ponto 09 (coordenadas: Este 596955 e Norte 9417351); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a esquerda em direção a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 135,00 metros, onde se encontra o ponto 10 (coordenadas: Este 596825 e Norte 9417317); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, ainda seguindo o percurso da referida estrada, onde mede-se uma distância de 339,98 metros, onde se encontra o ponto 11 (coordenadas: Este 596713 e Norte 9417638); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, descendo para a Lagoa de Saco do Barro, onde mede-se uma distância de 181,02 metros, onde se encontra o ponto 12 (coordenadas: Este 596894 e Norte 9417635); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, medindo-se uma distância de 152,08 metros, onde se encontra o ponto 13 (coordenadas: Este 596899 e Norte 9417787); deste, com uma pequena deflexão para a esquerda e seguindo em frente, medindo-se uma distância de 71,51 metros, chega-se ao portão de entrada dos visitantes para a Lagoa de Saco do Barro, onde se encontra o ponto 14 (coordenadas: Este 596874 e Norte 9417854); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, medindo-se uma distância de 133,63 metros, onde se encontra o ponto 15 (coordenadas: Este 596741 e Norte 9417841); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, seguindo o percurso da referida estrada, medindo-se uma distância de 199,32 metros, já na propriedade do Senhor Antonio Juciêr Felício Freire, onde chega-se ao ponto 16 (coordenadas: Este 596810 e Norte 9418028); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, com uma distância de 101,77 metros, onde chega-se ao ponto 17 (coordenadas: Este 596904 e Norte 9417989); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, com uma distância de 327,36 metros, chega-se ao antigo cruzeiro, na propriedade do espólio do Senhor Antonio Alves Maia, onde está localizado o ponto 18 (coordenadas: Este 597050 e Norte 9418282); deste, com uma pequena deflexão para a direita, seguindo em frente, com uma distância de 186,00 metros, onde está localizada a ponte -, sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, chega-se ao ponto 19 (coordenadas: Este 597185 e Norte 9418410); e, finalmente, deste ponto, especificamente na cabeceira

*Cuidando bem da nossa gente*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



da ponte, sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, medindo 1.128,86 metros, chega-se ao ponto 01 (coordenadas: Este 597825 e Norte 9418295), fechando-se assim o polígono irregular que forma a Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro, com um perímetro de 11,09 km de extensão, neste Município de Tabuleiro do Norte”.

**Art. 2º.** O art. 5º, da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. A gestão da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro deste Município, será de responsabilidade Fundação de Defesa do Meio Ambiente do Vale do Jaguaribe – FEMAJE, passando a gerir após a organização dos procedimentos legais, necessários a emissão de convênio.”*

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 13 de outubro de 2015.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



A Mesa Diretora  
remetida às Comissões:  
L.J.C; D.U.H.V.M.A &  
Em 04/11/2015

A COMISSÃO DE Legislação e  
Desempenho  
INDICA O(A) VEREADOR(A) Francisca dos Prazeres M. Moreira  
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.  
SALA DAS SESSÕES EM, 04/11/15

Presidente Comissão  
Presidente da C. Des.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

06/11/15

SECRETÁRIA

### COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 073/2015.

RELATOR: VEREADORA FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/2015.

PARECER CONJUNTO Nº 021/2015.

## DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o “Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do Poder executivo, Altera dispositivo da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências”.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 20 de outubro e lido na 12ª Sessão Ordinária do 2º Período, no dia 23 de outubro de 2015.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania; e Vereador Naurides Gadelha de Almeida, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente; reuniram-se com membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira, como relatora da matéria.

## DOS FATOS

O presente Projeto trata da altera a Lei nº 954, de 20 de dezembro de 2007, (Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental –APA, da Lagoa de Saco do Barro).

A medida é imprescindível, pois é dever do Município zelar pelos seus bens, estabelecendo medidas concretas para a sua conservação e, ao mesmo tempo, garantindo as condições para que o desenvolvimento econômico dessas áreas ocorra dentro de critérios de sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido o projeto de lei em pauta pode contribuir de forma significativa para conservar o patrimônio das áreas de proteção ambiental, pois colocará essas áreas sob especial proteção do poder público, em parceria com a sociedade civil.

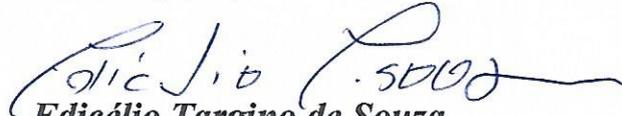
## DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 04 de novembro de 2015.

  
*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

  
**Edicélio Targino de Souza**

  
**Francisco Hilário de Oliveira**

  
**Francisco Massoloni da Silva**

  
**Marcos Aurélio de Araújo**

  
**Naurides Gadelha de Almeida**



**14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo que "Altera dispositivo Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências".**

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

1ª Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 06/11/2015.

  
**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo que "Altera dispositivo Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências".**

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

2ª Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 13/11/2015.

  
**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 9hs:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se o presidente da Comissão Legislação, Justiça e Cidadania, o Vereador Marcos Aurélio de Araújo com seus respectivos membros: Vereador Francisco Massoloni da Silva e Francisca das Chagas Maia Moreira, o presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, o Vereador Naurides Gadelha de Almeida com seus respectivos membros: Vereador Francisco Hilário de Oliveira e Edicélio Targino de Souza. Na presidência dos trabalhos o Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que juntamente com os demais membros das referidas Comissões e de forma unânime indicaram a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira, como relatora da matéria. Deliberaram sobre o **Projeto de Lei nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências”**. O presente Projeto trata da alteração do Lei nº 954, de 20 de Dezembro de 2007, (Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental – APA, da Lagoa de Saco do Barro). A medida é imprescindível, pois é dever do Município zelar pelos seus bens, estabelecendo medidas concretas para a sua conservação e, ao mesmop tempo, garantindo as condições para que o desenvolvimento econômico dessas áreas ocorra dentro de critérios de sustentabilidade ambiental. As Comissões opinaram pelo **ACATAMENTO E APROVAÇÃO**, pois salientaram a importância do referido projeto, que neste sentido pode contribuir de forma significativa para conservar o patrimônio das áreas de proteção ambiental, pois colocará essas áreas sob especial proteção do Poder Público, em parceria com a Sociedade Civil. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais presentes.

*Francisco das Chagas Maia Moreira*

*Francisco Hilário de Oliveira*  
*Francisco Massoloni da Silva*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Sob a denominação de **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO** e com fundamento no Art. 225, § 1.º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 2.º, alínea “b” da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, reformulada pela Lei Federal N.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro, bem como no Art. 2.º, alínea “b” e “c”, do Decreto Federal N.º 24.643, de 10 de julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada neste Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, contendo uma área de 291,37 ha e perímetro de 11,09 km, conforme as seguintes coordenadas: no cruzamento da Rodovia CE – 266, que liga a BR – 116, na localidade de Sítio Cajueiro, à Chapada do Apodi e ao Estado do Rio Grande do Norte, com a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao Matadouro Público, no Bairro Bom Futuro, está o ponto inicial 01 (coordenadas: Este 597825 e Norte 9418295); deste, em direção ao Norte, segue em linha reta, com uma distância 651,41 metros, até o prédio do Matadouro Público, daí continua seguindo por um corredor com deflexão para a direita e esquerda da propriedade do Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, medindo uma distância total de 1.128,85 metros, onde se encontra o ponto 02 (coordenadas: Este 597869 e Norte 9417167); deste, segue em linha reta imaginária sobre a Lagoa do Saco do Barro, por uma distância de 3.688,25 metros no limite Leste, até alcançar a Estrada Municipal que liga as comunidades de Gangorrinha e Sítio Lagoinha, onde se encontra o ponto 03 (coordenadas: Este 597677 e Norte 9413820); deste, com uma deflexão de 90º para a direita, segue em linha reta no mesmo percurso da estrada por uma distância de 209,67 metros, até alcançar o ponto 04, (coordenadas: Este 597472 e Norte 9413776); deste, já no limite Leste/Sul, com*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



*uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, segue-se pela estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 1.740,76 metros, até alcançar o ponto 05 (coordenadas: Este 597093 e Norte 9415475); deste, segue acompanhando a referida estrada municipal, por uma distância de 308,25 metros, até alcançar um corredor de acesso a comunidade de Sítio Lagoinha, onde está o ponto 06 (coordenadas: Este 597042 e Norte 9415779); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, segue-se acompanhando os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 205,09 metros, onde se encontra o ponto 07 (coordenadas: Este 597247 e Norte 9415773); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a esquerda, continua seguindo os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 985,66 metros até encontrar o ponto 08 (coordenadas: Este 597283 e Norte 9416758); deste, com uma pequena deflexão para a esquerda, segue em linha reta, ainda seguindo os limites da propriedade do espólio do Senhor João Macário de Freitas, medindo-se 677,87 metros, onde se encontra o ponto 09 (coordenadas: Este 596955 e Norte 9417351); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a esquerda em direção a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 135,00 metros, onde se encontra o ponto 10 (coordenadas: Este 596825 e Norte 9417317); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, ainda seguindo o percurso da referida estrada, onde mede-se uma distância de 339,98 metros, onde se encontra o ponto 11 (coordenadas: Este 596713 e Norte 9417638); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, descendo para a Lagoa de Saco do Barro, onde mede-se uma distância de 181,02 metros, onde se encontra o ponto 12 (coordenadas: Este 596894 e Norte 9417635); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, medindo-se uma distância de 152,08 metros, onde se encontra o ponto 13 (coordenadas: Este 596899 e Norte 9417787); deste, com uma pequena deflexão para a esquerda e seguindo em frente, medindo-se uma distância de 71,51 metros, chega-se ao portão de entrada dos visitantes para a Lagoa de Saco do Barro, onde se encontra o ponto 14 (coordenadas: Este 596874 e Norte 9417854); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, medindo-se uma distância de 133,63 metros, onde se encontra o ponto 15 (coordenadas: Este 596741 e Norte 9417841); deste, com uma deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, seguindo o percurso da referida estrada, medindo-se uma distância de 199,32 metros, já na propriedade do Senhor Antonio Juciêr Felício Freire, onde chega-se ao ponto 16 (coordenadas: Este 596810 e Norte 9418028); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a direita, com uma distância de 101,77 metros, onde chega-se ao ponto 17 (coordenadas: Este 596904 e Norte 9417989); deste, com uma nova deflexão de aproximadamente 90°, para a esquerda, com uma distância de*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



327,36 metros, chega-se ao antigo cruzeiro, na propriedade do espólio do Senhor Antonio Alves Maia, onde está localizado o ponto 18 (coordenadas: Este 597050 e Norte 9418282); deste, com uma pequena deflexão para a direita, seguindo em frente, com uma distância de 186,00 metros, onde está localizada a ponte -, sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, chega-se ao ponto 19 (coordenadas: Este 597185 e Norte 9418410); e, finalmente, deste ponto, especificamente na cabeceira da ponte, sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, com uma deflexão de aproximadamente 90° para a direita, medindo 1.128,86 metros, chega-se ao ponto 01 (coordenadas: Este 597825 e Norte 9418295), fechando-se assim o polígono irregular que forma a Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro, com um perímetro de 11,09 km de extensão, neste Município de Tabuleiro do Norte”.

**Art. 2º.** O art. 5º, da Lei Municipal nº 954, de 20.12.2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A gestão da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro deste Município, será de responsabilidade Fundação de Defesa do Meio Ambiente do Vale do Jaguaribe – FEMAJE, passando a gerir após a organização dos procedimentos legais, necessários a emissão de convênio.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de novembro de 2015.

  
Ver. Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente

  
Ver. Francisco Massoloni da Silva  
Vice-Presidente

  
Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente